



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 818, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.998.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 6º DA LEI 754, DE 27.05.97 E AO ART. 5º DA LEI 794, DE 05.12.97.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos acima mencionados passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Durante a execução orçamentária do exercício de 1998 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem, mediante a Decreto, Créditos Suplementares às respectivas Unidades Orçamentárias até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Como recursos, fica ainda utilizada a tendência do excesso de arrecadação originada da assinatura dos Convênios de nº 448/98, de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nº 300/98, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nº 069/98 de R\$ 47.619,00 (quarenta e sete mil seiscentos e dezenove reais), nº 91223, de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) e Convênios com o Ministério da Saúde no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) e R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), totalizando R\$ 292.119,00 (duzentos e noventa e dois mil cento e dezenove reais) não previstos no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 28 de outubro de 1.998.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal